



RESOLUÇÃO SESA nº 830/2018

Institui o Grupo de Trabalho para implantação da Gestão por Processos no Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR) tem como missão sustentar uma política de construção permanente de um modelo de saúde que cumpra a função social de promoção, prevenção e atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense e que um de seus objetivos é prover o SUS de insumos e de apoio diagnóstico em quantidade adequada e com qualidade;
- considerando que o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) é a unidade central de operações logísticas do Estado que tem como propósito a promoção do acesso da população a medicamentos, imunobiológicos e insumos oferecidos pelo Ministério da Saúde e pela SESA, que seu principal objetivo é definir, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas aos processos logísticos integrados de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição desses produtos e distribuir medicamentos, imunobiológicos e insumos às unidades próprias da SESA, bem como às centrais de abastecimento farmacêutico e farmácias das 22 Regionais de Saúde;
- considerando que muitos dos processos realizados no CEMEPAR não estão definidos e padronizados, pois as legislações e normativas que os regulamentam apresentam as regras gerais e necessárias, mas não o passo a passo e suas variações, desta maneira os processos tendem a ser executados de forma diferente a depender da gestão atuante, ou até mesmo, dentro da mesma gestão;
- considerando que melhorar os processos organizacionais é um fator crítico para o sucesso institucional do CEMEPAR, de forma a criar sinergia onde os resultados esperados são alcançados por conta de um esforço global dos todos os colaboradores e com isso vislumbrar otimizar esforços, aumentar a produtividade, eliminar desperdícios, melhorar a qualidade e inovar;
- considerando que o mapeamento de processos é uma ferramenta capaz de auxiliar nessa questão e consiste em identificar e alinhar os processos e suas inter-relações, propiciando à organização uma visão completa e essencialmente integrada dos ambientes interno e externo, identificando e mobilizando os principais atores envolvidos;
- considerando que a implantação da gestão por processos no CEMEPAR trará benefícios dentro do funcionamento deste órgão, criando uma visão sistêmica e permitirá uma maior compreensão sobre como ocorrem os processos na medida em que revelam problemas, gargalos e ineficiências que dificilmente seriam identificadas;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando que a formação de um Grupo de trabalho para implantação da Gestão de Processos no CEMEPAR tem como objetivo padronizar os procedimentos de forma a melhorar o fluxo de trabalho otimizando tempo e recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para implantação da Gestão por Processos no Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se que Gestão de Processos é uma orientação conceitual que visualiza as funções de uma organização com base nas sequências de suas atividades, ao contrário da abordagem funcional tradicional, em que as organizações estão separadas por área de atuação, altamente burocratizadas e sem visão sistêmica do trabalho que realizam. A abordagem por processos permite melhor especificação do trabalho realizado, o desenvolvimento de sistemas, a gestão do conhecimento, o redesenho e a melhoria, por meio da análise do trabalho realizado de modo a identificar oportunidades de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Compete ao Diretor Geral do CEMEPAR:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão por processos no âmbito do CEMEPAR, com auxílio do Grupo de Trabalho.

II - decidir sobre:

- a) inclusão de macroprocessos e processo de trabalho no portfólio de processos do CEMEPAR;
- b) proposições referentes ao cronograma de projeto de melhoria de processos.

III - designar integrantes do Grupo de trabalho;

IV - aprovar as normas técnicas e os procedimentos relativos aos processos do CEMEPAR, após homologação realizada pelo Grupo de Trabalho; e

V- Dar apoio operacional para a execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

I - promover a gestão por processos no âmbito do CEMEPAR;

II - propor o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

III - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

GABINETE DO SECRETÁRIO



- IV - consolidar os registros, documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados;
- V- avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a Instituição e a sua governança;
- VI - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão por processos;
- IX - definir cronograma para o projeto de melhoria de processos de trabalho;
- XI - homologar os manuais de normas e procedimentos dos processos do CEMEPAR, bem como suas posteriores atualizações; e
- X - orientar, quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho.

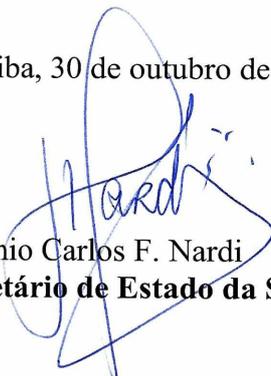
Art. 5º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos servidores lotados no CEMEPAR:

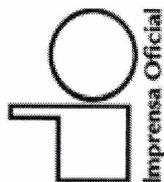
- Antonio Domingues da Silveira – Promotor de Saúde Profissional – administrador
- Giovanna Chipon Strapasson – Promotora de Saúde Profissional – farmacêutica
- Karolyne Deodato Gottens de Andrade – Promotora de Saúde Profissional – administradora
- Priscilla Marys Limberger – Promotora de Saúde Profissional – farmacêutica

Art.6º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas semanalmente ou de acordo com a demanda a ser analisada;

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **115303/2018**
Título Resolução SESA nº 830/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 05/11/2018 11:30

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 830.18.rtf
148,33 KB

Data de publicação



06/11/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

05/11/18
11:45



Nº da Edição do
Diário: 10309

Histórico

TRIAGEM REALIZADA